

Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF

Oficial de Registro: Raphael Abs Musa de Lemos

CNA 03 Lote, 02 - Praça do DI - Taguatinga Norte

Tel.: (61) 3352-1186 - Email: cartorio5@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 609 de 05/06/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **14 (quatorze)** páginas, foi apresentado em 05/06/2024, o qual foi protocolado sob nº 1761, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **609** e averbado no registro primitivo nº 609 no Livro A deste Taguatinga 5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - DF na presente data.

Apresentante
Bianca dos Santos Waks

Natureza
Estatuto Social > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: INSTITUTO FILHAS DA TERRA

Av. 01

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LARISSA BRENDI CORDEIRO DE SOUZA:066.071.531-78 (Padrão: ICP-Brasil)

HEMILLY SILVA BARROS:047.439.241-46 (Padrão: ICP-Brasil)

Allysson César Brandão Mejia:047.740.521-59 (Padrão: Docusign)

Jessica Silva do Nascimento:035.838.731-06 (Padrão: Docusign)

Brunna Ludmila Alves de Sousa:061.802.041-10 (Padrão: Docusign)

Nathan Hessen de Araujo Silva:058.757.851-36 (Padrão: Docusign)

OCTAVIO SAMPAIO DE MOURA AZEVEDO:404.532.108-05 (Padrão: Docusign)

Micaella Régis Santana:056.714.211-60 (Padrão: Docusign)

Rebeca Coutinho Miranda Candido:065.869.281-09 (Padrão: Docusign)

Samanta de França Serrano:052.998.051-79 (Padrão: Docusign)

Brasilia, 05 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

EVELYNIREBIOYENADEWONUOLA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

609

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

Anexo II

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO FILHAS DA TERRA

(em constituição)

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º – Instituto Filhas da Terra, doravante denominada simplesmente “Associação”, é uma associação sem fins lucrativos, com natureza de pessoa jurídica de direito privado, regida por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – A Associação tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor QNM 19, Conjunto H, Casa 38, Ceilândia Sul, CEP 72215-198, podendo atuar em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, a Associação poderá se organizar em quantas unidades forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em todo o território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3º – A Associação é constituída por período indeterminado.

Artigo 4º – A Associação tem por objeto social a promoção da assistência social, da cultura e do meio-ambiente, sobretudo em regiões periféricas em situação de vulnerabilidade social, visando à defesa e à garantia de acesso aos direitos das crianças e adolescentes, em especial relativas ao enfrentamento da pobreza e à inclusão produtiva em âmbito local.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de seu objeto social, a Associação poderá utilizar qualquer meio e atividades permitidas por lei, em todo território nacional, especialmente:

- (i) promover, apoiar, incentivar e desenvolver, direta ou indiretamente, de forma contínua, permanente e planejada, atividades, programas e projetos relacionados ao seu objeto social, sempre observando os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, sancionado em 13 de julho de 1990 (“ECA”) e na Lei nº 8.742/1993 (“Lei Orgânica da Assistência Social”), bem como no Decreto nº 6.308/2007 e demais normas e regulamentos aplicáveis;
- (ii) criar e fomentar espaços de convivência e de diálogo com a juventude, acerca de temáticas como meio ambiente, soberania alimentar, hortas comunitárias urbanas sem uso de agrotóxicos, cultura negra, indígena e quilombola, saúde, reutilização de materiais recicláveis, autocuidado, alimentação saudável, arte, cultura e esporte;

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (iii) realizar mutirões de reflorestamento, limpeza e promoção de eventos que incentivam práticas sustentáveis e de bem-estar;
- (iv) promover cooperação e manter relações com entidades congêneres, inclusive internacionais, estimulando o intercâmbio de experiências e a troca de informações, bem como o contato com demais atores das áreas de sua atuação;
- (v) celebrar parcerias, convênios, contratos e demais acordos com organizações públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, nacionais ou internacionais, visando ao desenvolvimento de seu objeto social;
- (vi) captar recursos para financiar programas e projetos próprios, desenvolvidos mediante parceria, inclusive com o Poder Público, ou por terceiros, sempre relacionados ao seu objeto social;
- (vii) promover, apoiar e desenvolver capacitações, treinamentos e eventos, bem como a publicação e edição, própria ou por meio de terceiros, de livros, artigos, revistas, vídeos e quaisquer outros meios de divulgação e comunicação relacionados ao seu objeto social;
- (viii) promover, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e projetos científicos e tecnológicos voltados à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos em diversas áreas e temas relacionados ao seu objeto social;
- (ix) desenvolver atividades que visem alavancar recursos, tais como locação de espaços, prestação de serviços e comercialização de produtos, aplicando eventuais resultados obtidos na consecução de seu objeto social; e
- (x) desenvolvimento de quaisquer outras atividades lícitas para a consecução de seu objeto social, desde que previamente aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero ou orientação sexual, condição física, econômica ou social e orientação política ou religiosa.

Parágrafo Terceiro – É vedada a participação da Associação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 5º – A Associação poderá elaborar e adotar Regimento Interno, mediante deliberação da Assembleia Geral, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, ou fixar políticas, padrões, processos, diretrizes, manuais ou normas específicas para disciplinar procedimentos administrativos, operacionais e financeiros.

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

CAPÍTULO II - ASSOCIADOS

Artigo 6º – O quadro associativo da Associação será composto por um número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, que se identifiquem e queiram colaborar com a consecução de seu objeto social, de acordo com as seguintes categorias:

- (i) **Associados Fundadores:** aqueles presentes na Assembleia de Constituição da Associação (“Associados Fundadores”) e signatários da respectiva lista de presença; e
- (ii) **Associados Efetivos:** pessoas físicas ou pessoas jurídicas que contribuírem efetivamente para o desenvolvimento do objeto social da Associação, desde que sua admissão no quadro associativo seja aprovada pela Assembleia Geral (“Associados Efetivos”).

Parágrafo Primeiro – Todos os Associados, independentemente da categoria, terão os mesmos direitos e deveres perante a Associação e serão sempre designadas, em conjunto, como “Associados”.

Parágrafo Segundo – Os Associados não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação, salvo se agirem com dolo ou culpa no exercício de seus deveres, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei aplicável.

Parágrafo Terceiro – Os Associados não perceberão qualquer parcela do patrimônio ou das receitas da Associação a qualquer título.

Parágrafo Quarto – No caso de pessoas jurídicas, os Associados serão representados perante a Associação por representantes legais ou procuradores com poderes específicos de representação, de acordo com seus respectivos atos constitutivos, para deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.

Artigo 7º – A pessoa interessada em ingressar no quadro associativo da Associação deverá apresentar pedido à Diretoria Executiva, que o submeterá à Assembleia Geral para aprovação.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá, ainda, realizar convite formal para o ingresso de novos Associados, devendo igualmente submeter a indicação à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º – Os Associados poderão desligar-se a qualquer tempo do quadro associativo da Associação, mediante apresentação de pedido de desligamento à Diretoria Executiva, que dará ciência à Assembleia Geral subsequente.

Artigo 9º – São direitos de todos os Associados:

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (i) ter acesso ao teor integral deste Estatuto Social, bem como ao Regimento Interno e demais políticas, manuais ou normas internas eventualmente estabelecidas pela Associação;
- (ii) participar, prestigiar, estimular e colaborar com as iniciativas promovidas pela Associação, tendo acesso às suas atividades e dependências;
- (iii) participar ou ser representado em Assembleia Geral, com direito a voz e voto;
- (iv) votar e ser votado em eleição de composição dos órgãos de governança da Associação;
- (v) solicitar informações sobre a gestão administrativa e financeira e sobre o funcionamento da Associação, tendo livre acesso aos relatórios de atividades e demonstrativos contábeis e financeiros;
- (vi) recorrer à Assembleia Geral na hipótese de aplicação de penalidade ou de exclusão do quadro associativo;
- (vii) indicar novos Associados, cujo ingresso no quadro associativo da Associação estará sujeito às regras previstas no presente Estatuto Social;
- (viii) apresentar propostas, sugestões e planos de ação para a Associação; e
- (ix) requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 18 do presente Estatuto Social.

Artigo 10 – São deveres de todos os Associados:

- (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações dos órgãos de governança, bem como Regimento Interno e demais políticas, manuais ou normas internas eventualmente estabelecidas pela Associação;
- (ii) contribuir para a consecução do objeto social da Associação, bem como para conservação do seu patrimônio social e sua reputação;
- (iii) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação à Assembleia Geral ou à Diretoria Executiva;
- (iv) acatar as decisões dos órgãos de governança da Associação, tomadas em respeito ao presente Estatuto Social e à lei;
- (v) manter atualizado o seu cadastro junto à Associação, especialmente o endereço eletrônico para correspondência.

Artigo 11 – São requisitos para admissão de Associados:

Registro N°

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (i) concordar com os termos do presente Estatuto Social, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais e normas internas eventualmente estabelecidas pela Associação; e
- (ii) ter seu pedido de ingresso no quadro associativo da Associação aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 12 – Os Associados estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão ou exclusão por justa causa, a depender da gravidade e da natureza da infração, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva, a ser submetida à Assembleia Geral para homologação, mediante procedimento que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- (i) quando deixarem de cumprir quaisquer deveres indicados no artigo 10 acima;
- (ii) quando infringirem qualquer disposição legal ou estatutária, regimental ou qualquer deliberação dos órgãos de governança e gestão que estejam em consonância com o Estatuto Social e/ou com a lei;
- (iii) quando praticarem qualquer ato em benefício próprio ou que implique prejuízo ao desenvolvimento do objeto social ou descrédito da Associação ou de seus Associados; ou
- (iv) quando praticarem quaisquer condutas graves que infrinjam os padrões éticos da Associação.

Parágrafo Único – O Associado que sofrer qualquer penalidade indicada no *caput* do artigo 12 acima poderá apresentar recurso administrativo endereçado à Diretoria Executiva no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão, ficando a Diretoria Executiva obrigada a convocar Assembleia Geral especificamente para decidir, em instância final, pela revisão ou não da penalidade, nos termos do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Artigo 13 – A Associação contará com os seguintes órgãos de governança:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Diretoria Executiva; e
- (iii) Conselho Fiscal, quando instalado.

Artigo 14 – O exercício das competências e funções atribuídas aos integrantes dos órgãos de governança da Associação deve observar as seguintes disposições:

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (i) é vedada qualquer participação nos resultados financeiros e econômicos da Associação, bem como a obtenção de benefícios e vantagens pessoais, de forma individual ou coletiva, direta ou indiretamente;
- (ii) é vedado o recebimento de qualquer pagamento de despesas pessoais, exceto em caso de adiantamento para pagamento de despesas a serviço da Associação, devendo haver a respectiva prestação de contas subsequente; e
- (iii) os integrantes dos órgãos de governança da Associação não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação em razão de ato regular de gestão ou administração, respondendo naquelas qualidades, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a Associação se praticados com dolo ou culpa, em excesso de mandato ou contra as disposições do presente Estatuto Social ou da lei.

Parágrafo Primeiro – Os órgãos de governança da Associação adotarão práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo Segundo – Em atenção aos princípios da economicidade e eficiência, os integrantes dos órgãos de governança e administração da Associação poderão formalizar atos que demandem sua assinatura mediante utilização de meios digitais, inclusive de ferramenta de assinatura eletrônica, que atenda, preferencialmente, o padrão ICP-Brasil.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais e reuniões dos órgãos de governança da Associação poderão ser realizadas de modo presencial, remoto ou em formato híbrido. Os integrantes serão considerados presentes às reuniões, ainda que eles ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, não se encontrem fisicamente em seu local de realização, se puderem, por meio de telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação similar, permanecer em contato direto com os outros integrantes, manifestando sua vontade de forma clara e inequívoca.

Seção I - Assembleia Geral

Artigo 15 – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação máxima da Associação, composta pelos Associados em pleno exercício dos direitos previstos pelo presente Estatuto Social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 16 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 1 (uma) vez por ano, preferencialmente até o final do mês de abril, convocada nos termos do artigo 18 do presente Estatuto Social, e terá competência para:

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (i) apreciar e aprovar as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de atividades da Associação, referentes ao exercício social encerrado, elaborados pela Diretoria Executiva e já submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal, quando instalado;
- (ii) apreciar e aprovar o orçamento anual e o planejamento estratégico da Associação, referentes ao exercício social seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva; e
- (iii) eleger os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado.

Artigo 17 – A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá, sempre que necessário, quando convocada nos termos do artigo 18 do presente Estatuto Social, e terá competência para:

- (i) aprovar o ingresso de novos Associados e tomar ciência de pedidos de desligamento de Associados;
- (ii) decidir, em caráter definitivo, sobre a aplicação de penalidades aos Associados, e decidir recursos de Associados contra decisões de aplicação de penalidades nos termos do artigo 12 do presente Estatuto Social;
- (iii) deliberar sobre alterações totais ou parciais do Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre proposta da Diretoria Executiva de Regimento Interno, para detalhar disposições do presente Estatuto Social, bem como de políticas, manuais ou normas internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros da Associação;
- (v) discutir e deliberar sobre conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais da Associação, cujo valor individual ou em atos relacionados em um mesmo exercício social seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IPCA;
- (vi) fixar eventual remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 26 do presente Estatuto Social;
- (vii) deliberar sobre a abertura e/ou encerramento de filiais e escritórios da Associação em todo o território nacional;
- (viii) eleger os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado, em caso de vacância ou impedimento temporário de algum de seus integrantes;
- (ix) destituir os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado, e eleger seus substitutos, quando for o caso;

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (x) deliberar sobre fusão, cisão, incorporação ou participação da Associação em outras pessoas jurídicas;
- (xi) deliberar sobre a dissolução, extinção e liquidação da Associação, quando for verificada a vontade dos Associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva a consecução de seu objeto social, bem como sobre a destinação de eventual patrimônio líquido remanescente, nos termos dos artigos 34 e 37 do presente Estatuto Social; e
- (xii) discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação, incluindo casos omissos no presente Estatuto Social.

Artigo 18 – A Assembleia Geral será convocada:

- (i) por qualquer dos integrantes da Diretoria Executiva; ou
- (ii) por 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital encaminhado a todos os Associados por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, indicando data, local e horário de realização e a ordem do dia a ser deliberada.

Parágrafo Segundo – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecer a totalidade de Associados.

Artigo 19 – A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos Associados e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Associados presentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar sobre os itens "(iii)", "(x)" e "(xi)" do artigo 17 acima será instalada em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto.

Artigo 20 – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto da maioria dos Associados com direito a voto presentes, salvo nas deliberações referentes aos incisos "(iii)", "(x)" e "(xi)" do artigo 17 acima, as quais deverão ser tomadas mediante o voto favorável de ao menos 2/3 (dois terços) dos Associados com direito a voto presentes.

Parágrafo Primeiro – Cada Associado terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, e, em caso de empate, caberá o voto de qualidade ao Presidente da mesa.

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

Parágrafo Segundo – Os Associados escolherão o Presidente da mesa entre os Associados presentes, que será responsável por instalar e presidir a Assembleia Geral e escolherá um dos demais presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Terceiro – As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em atas, assinadas pelos presentes e devidamente registradas.

Seção II – Diretoria Executiva

Artigo 21 – A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa da Associação, composta por até 07 (sete) Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida sua reeleição.

Parágrafo Primeiro – Terminado o mandato, os integrantes da Diretoria Executiva permanecerão em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância ou impedimento temporário de qualquer dos integrantes da Diretoria Executiva, suas atribuições serão executadas por outro integrante da Diretoria Executiva até o final do mandato em curso. Em caso de vacância ou impedimento permanente, a Assembleia Geral poderá ser convocada para eleição de substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do substituído.

Artigo 22 – Compete à Diretoria Executiva:

- (i) realizar a gestão administrativa da Associação, visando à consecução de seu objeto social e cumprindo e fazendo cumprir as disposições do presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, bem como as disposições de Regimento Interno e demais políticas, manuais e normas internas eventualmente estabelecidas pela Associação;
- (ii) elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, quando instalado, as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de atividades da Associação, referentes ao exercício social encerrado;
- (iii) elaborar e submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o orçamento anual e o planejamento estratégico da Associação, referentes ao exercício social seguinte;
- (iv) elaborar proposta de Regimento Interno da Associação, bem como de outras políticas, manuais ou normas internas para dispor sobre procedimentos administrativos, operacionais e financeiros da Associação, apresentando–para aprovação da Assembleia Geral;

Registro N°

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (v) receber pedido de admissão ou propor a admissão de Associados, que devem ser posteriormente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 7º do presente Estatuto Social;
- (vi) decidir sobre a aplicação de penalidades aos Associados e submeter sua decisão para homologação pela Assembleia Geral, nos termos do artigo 12 do presente Estatuto Social;
- (vii) receber os pedidos de desligamento de Associados, nos termos do artigo 8º do presente Estatuto Social, dando ciência à Assembleia Geral subsequente;
- (viii) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do artigo 24 do presente Estatuto Social;
- (ix) deliberar sobre a conveniência de atos que importem em transação ou renúncia de direitos, contratação de obrigações em geral, constituição de garantias, venda, compra, permuta, doação, empréstimo ou oneração de bens ou direitos patrimoniais da Associação, cujo valor individual ou em atos relacionados em um mesmo exercício social seja igual ou inferior R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IPCA, na medida em que valores superiores a esse limite deverão ser autorizados expressamente da Assembleia Geral;
- (x) contratar e desligar empregados e prestadores de serviços, bem como distribuir as tarefas e funções de gestão administrativa da Associação entre eles, observado o planejamento estratégico e orçamentário aprovado pela Assembleia Geral; e
- (xi) desempenhar quaisquer funções atribuídas pela Assembleia Geral e necessárias à gestão administrativa e desenvolvimento das atividades da Associação.

Artigo 23 – A Diretoria Executiva poderá reunir-se a qualquer tempo, mediante a convocação de qualquer integrante da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, acompanhada da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os integrantes da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas por um dos integrantes da Diretoria Executiva escolhido pelos presentes.

Parágrafo Terceiro – As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes. Em caso de empate, caberá ao integrante da Diretoria Executiva responsável por presidir a reunião, o voto de qualidade.

Artigo 24 – A Associação considerar-se-á obrigada, em juízo ou fora dele, quando representada:

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (i) por dois integrantes da Diretoria Executiva em conjunto;
- (ii) por um integrante da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador, desde que investido de poderes especiais e expressos para tanto; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores, desde que investidos de poderes especiais e expressos para tanto.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Associação deverão ser assinadas por ao menos 2 (dois) integrantes da Diretoria Executiva e estabelecerão expressamente a limitação dos poderes, devendo ser outorgadas por prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto os instrumentos de mandato outorgados para fins judiciais, arbitrais e/ou administrativos em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo.

Artigo 25 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Associação, os atos de qualquer integrante da Diretoria Executiva, procurador ou empregado que envolva a Associação em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 26 – Os integrantes da Diretoria Executiva da Associação poderão receber remuneração em valor fixado pela Assembleia Geral, respeitados como limite máximo os valores praticados pelo mercado em sua área de atuação.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 27 – O Conselho Fiscal, órgão de caráter não permanente, a ser instituído mediante deliberação da Assembleia Geral, será composto por 3 (três) integrantes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição e observadas as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão integrar a Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo Segundo – Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos dentre pessoas físicas de idoneidade reconhecida, com competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, e para emitir pareceres para os demais órgãos de governança da Associação.

Parágrafo Terceiro – Encerrado o mandato e caso o Conselho Fiscal permaneça instalado, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores ou sua reeleição, por período não superior a 90 (noventa) dias, estando seu mandato válido e prorrogado até aquela data.

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância ou impedimento temporário de algum integrante do Conselho Fiscal, suas atribuições serão executadas por outro integrante do Conselho Fiscal designado pelos demais integrantes. Em caso de vacância ou impedimento permanente, a Assembleia Geral poderá ser convocada para eleição de substituto, que permanecerá no cargo até o término do mandato do integrante substituído.

Artigo 28 – Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado:

- (i) fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação, de acordo com o orçamento anual e planejamento estratégico da Associação aprovados pela Assembleia Geral e as normas previstas no presente Estatuto Social;
- (ii) analisar e opinar sobre as demonstrações contábeis e financeiras e o relatório de atividades da Associação, referentes ao exercício social encerrado;
- (iii) propor medidas que colaborem com o equilíbrio econômico e financeiro da Associação, buscando eficiência e qualidade na consecução de seu objetivo social;
- (iv) emitir outros relatórios de desempenho contábil e financeiro, bem como sobre as operações patrimoniais da Associação, quando solicitado pela Assembleia Geral;
- (v) comparecer à Assembleia Geral e às reuniões da Diretoria Executiva para esclarecer seus pareceres, sempre que convocado; e
- (vi) recomendar a contratação de auditores independentes à Assembleia Geral, quando julgar necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento desse trabalho até a sua conclusão.

Artigo 29 – Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, sempre antes da realização da Assembleia Geral Ordinária da Associação, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um de seus integrantes ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecerem todos os integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas por um dos integrantes do Conselho Fiscal, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Terceiro – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus integrantes. Em caso de empate, caberá ao integrante do Conselho Fiscal responsável por presidir a reunião, o voto de qualidade

Artigo 30 – Aos integrantes do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

CAPÍTULO VI - PATRIMÔNIO SOCIAL E FONTES DE RECURSOS

Artigo 31 – O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e recursos financeiros adquiridos ou recebidos sob a forma de doação, legado, subvenção, contribuição, auxílio, ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de seu objeto social, no território nacional.

Artigo 32 – Constituem fontes de recursos da Associação:

- (i) auxílios, contribuições, doações, legados, subvenções e outros atos lícitos da liberalidade das Associadas ou de terceiros;
- (ii) receitas que se originarem de atividades inerentes ao seu objeto social;
- (iii) receitas patrimoniais e financeiras, inclusive receitas decorrentes de ganhos de capital e rendimentos oriundos de aplicações financeiras, investimentos ou empréstimos realizados com seus ativos; e
- (iv) outras receitas, obtidas pelos meios admitidos em lei, inclusive oriundas de locação de espaços, prestação de serviços e comercialização de mercadorias, cujo resultado integral será necessariamente revertido para a consecução do objeto social da Associação.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva poderá rejeitar as doações, legados, subvenções ou auxílios que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários ao seu objeto social, à sua natureza ou à lei.

Artigo 33 – O patrimônio e os recursos da Associação, incluindo suas rendas, recursos eventual resultado operacional, deverão ser integralmente revertidos à manutenção e ao desenvolvimento de seu objeto social, dentro do território nacional, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita, a qualquer título, aos Associados, instituidores, benfeiteiros, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente relacionada a ele.

Artigo 34 – Em caso de dissolução da Associação, eventual patrimônio líquido remanescente será destinado à entidade congênere ou instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 35 – A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Registro Nº

609

05/06/2024

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,53

DocuSign Envelope ID: A818D6CC-D5FA-4660-9873-5C59006C2AC5

- (ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se necessário; e
- (iv) o disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, para a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 – O exercício fiscal da Associação terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 – A dissolução da Associação poderá ocorrer quando for verificada a vontade dos Associados ou qualquer causa que impossibilite de forma definitiva o cumprimento de seu objeto social, por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para deliberar sobre esse assunto, nos termos do presente Estatuto Social.

Artigo 38 – O Associado que se retirar ou for excluído não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições associativas ou doações eventualmente efetuadas à Associação

Parágrafo Único – As pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem com a Associação, por meio de doações ou qualquer outro tipo de contribuição pecuniária, também renunciarão expressamente, por si e seus herdeiros e sucessores, no ato de formalização da doação ou contribuição feita, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de extinção ou liquidação da Associação.

Artigo 39 – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão decididos pela Assembleia Geral.

Brasília, 08 de setembro de 2023.


Assinante: LARISSA BRENDA CORDEIRO DE SOUZA 00007452378
CPF: 0000153019
Data de Nascimento: 10/02/24 | 15:22 BRT
O ICP-Brasil CRL Revólver 02 Pólo: Pórtalo Brasil - PPS
C: BR
Firma AC SERVIR REF: 02

Larissa Brenda Cordeiro de Souza

Presidente da Assembleia Geral


Assinante: HEMILLY SILVA BARROS 00004146
CPF: 00142004146
Data de Nascimento: 14/02/24 | 02:23 BRT
O ICP-Brasil CRL Revólver 02 Pólo: Pórtalo Brasil - PPS
C: BR
Firma AC SERVIR REF: 02

Hemilly Silva Barros

Secretária da Assembleia Geral


Assinante: OCTAVIO SAMPAIO DE MOURA AZEVEDO 00004146
CPF: 00142004146
Data de Nascimento: 14/02/24 | 02:23 BRT
O ICP-Brasil CRL Revólver 02 Pólo: Pórtalo Brasil - PPS
C: BR
Firma AC SERVIR REF: 02

OAB/SP nº 445.943